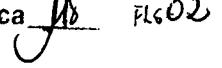




MENSAGEM N° 083/2025

Piraí, 12 de novembro de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ
Processo nº 1090 d25
Rubrica  FL602

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito adicional especial, de acordo com o previsto no artigo 41 inciso II e 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido crédito especial tornou-se primordial, em virtude da necessidade de criar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Programa de Trabalho indicado no Projeto de Lei em anexo, visando a adesão a ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2024, do FNDE, referente aos ônibus escolares, que terá sua vigência encerrada a partir de 04/12/2025.

De acordo com o Ministério da Educação, considerando os prazos necessários para a conclusão de todos os trâmites relacionados à contratação dos veículos pelo SIGARP, todas as solicitações de reprogramação de iniciativa (PAR 3 e 4) e de subação (PAR 2) deverão ser enviadas ao FNDE para análise, impreterivelmente até o dia 25/11/2025, conforme folder anexo.

Os recursos necessários para suprir tal demanda, serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do Programa Caminho da Escola – PAR 4 e, de recursos ordinários para contrapartida.

Na certeza de que, mais uma vez, o Poder Executivo, será plenamente atendido com a aprovação do Projeto pela Egrégia Câmara Municipal em regime de urgência, reitero a Vossa Excelência e a seus íclitos pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 1090/25

Rubrica

Fis 03

PROJETO DE LEI Nº 130 /2025

Inclui ação no PPA, LDO e LOA e abre Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, mediante inclusão da ação 1304 – Caminho da Escola / PAR 4, no programa 0015-Educação Formadora, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e incluir na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício vigente, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA			
1180.12.361.0015.1304	44905200	15690000	496.655,34
1180.12.361.0015.1304	44905200	15000000	500,00
TOTAL			497.155,34

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do Programa Caminho da Escola – PAR 4 e de recursos ordinários, para contrapartida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

JK

Ministério da Educação

As atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023, do FNDE, referentes aos ônibus escolares, terão sua vigência encerrada a partir de 04/12/2025.

Dessa forma, considerando os prazos necessários para a conclusão de todos os trâmites relacionados à contratação dos veículos pelo SIGARP, informamos que todas as solicitações de reprogramação de iniciativa (PAR 3 e 4) e de subação (PAR 2) deverão ser enviadas ao FNDE, para análise, impreterivelmente até o dia 25/11/2025.

PREFEITO



Luiz Fernando

PEZÃO